ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.500/2008

"ALTERA O ART. 91 DA LEI Nº 1.883/2001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001."

GILBERTO SCHÄFFER, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O Art. 91 da Lei nº. 1.883/2001, de 13 de dezembro de 2001 passa a viger com a seguinte redação:

> **"Art. 91** - O exercício de atividade em condições de insalubridade assegura ao servidor a percepção de um adicional, respectivamente, de quarenta, vinte ou dez por cento, segundo a classificação nos graus máximo, médio ou mínimo, acrescido das horas extraordinárias do cargo ocupado."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 01 ABRIL DE 2008.

GILBERTO SCHÄFFER
VICE-PREFEITO MUNICIPAL,
no exercício do cargo de Prefeito.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

MARIA HELENA LEHNEN MARKS,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.